



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Contratos

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0007/2026/510100-01

Processo nº SEI-350006/005571/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0007/2026/510100-01 ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.690.668.0001-02, neste ato representada pela Subdiretora Geral de Apoio Logístico, TEN CEL PM RG: 77.298 Juliana Neves Santos de Freitas, nomeada através do Ato do Secretário de 13 de março de 2026, publicada no DOERJ nº. 054, Parte I, de 25 de março de 2026, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº. 7.916 de 24 de setembro de 2025, portadora da identidade funcional nº. 2450407-6, considerando o resultado da licitação nº 008/2026 publicada no DOERJ de 04/05/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº SEI-350006/005571/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 008/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de natureza ordinária, especificado(s) no(s) item(ns) 3.1 do Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios de natureza ordinária, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(ão) **GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **02.768.278/0001-39**, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos na respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

LOTE 1 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	XAROPE, GUARANÁ, NATURAL, CONCENTRADO, FORNECIMENTO: BOMBONA 5L	UN	11.397
2	SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L	UN	8.048
3	SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: 1000 ML	UN	48.587

LOTE 10 - ITENS EXCLUSIVOS DOS HOSPITAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
91	ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G	UND	328
92	ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: PO, CULINARIO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: POTE 400 GR	UND	48
93	AGUA, TIPO: COCO, COMPOSICAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	200ML (TETRAPACK)	22.320
94	FRUTAS, NOME: AMEIXA, APRESENTACAO: SECA, FORNECIMENTO: 500 GRAMAS	500G (PACOTE)	288
95	ARROZ, TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 KG	5KG (PACOTE)	2.472
96	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: AGUA SAL, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 9 ~ 10G	9G (SACHÊ)	68.160
97	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 9~10G	9G (SACHÊ)	80.160
98	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: N/A	KG	252
99	CHA, SABOR: CAMOMILA, FORNECIMENTO: N/A	CAIXA (10 UND)	977
100	CHA, SABOR: ERVA CIDREIRA, FORNECIMENTO: CAIXA 10 SACHES	CAIXA (10 UND)	977
101	CHA, SABOR: ERVA DOCE FORNECIMENTO: CAIXA 10 SACHES	CAIXA (10 UND)	977
102	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA LÁCTEA, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	UND	396
103	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: N/A, EMBALAGEM: N/A	30G (EMBALAGE M)	2.618
104	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: FRAMBOESA, FORMULACAO: DIET, EMBALAGEM: 12 G	12g (EMBALAGE M)	2.057

105	GELEIA,SABOR: N/D, FORMULACAO: ACUCAR, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 15 GRAMAS	UND	48.960
106	GELEIA,SABOR: N/D, FORMULACAO: DIET, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 15 GRAMAS	UND	24.900
107	IOGURTES,TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: DESNATADO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 160 ~ 170 G	UND	4.680
108	IOGURTES,TIPO: IOGURTE, SABOR: FRUTAS VERMELHAS, FORMULACAO: DIET - SEM ACUCAR - ZERO LACTOSE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 170 G	UND	13.200
109	IOGURTES,TIPO: IOGURTE, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 180 ML	UND	37.440
110	IOGURTES,TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 160 ~ 170 G	UND	3.600
111	LEITE,APRESENTACAO: LEITE, TIPO: COCO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 500 ml	500 ML (GARRAFA)	423
112	LEITE,APRESENTACAO: LEITE EM PO, TIPO: INSTANTANEO, CATEGORIA: DESNATADO, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: 300 G	UND	1.224
113	LEITE,APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: ZERO LACTOSE, VITAMINA: N/A, PROCESSO: UAT / UHT, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	UND	1.440
114	MACARRAO,TIPO: PADRE NOSSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PACOTE 500G	UND	720
115	MANTEIGA,SAL: SEM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 10G	UND	120.960
116	FARINHA/CEREAIS,TIPO: CERAL DE FARINHA DE ARROZ / AVEIA, COMPLEMENTO: PRE-COZIDO, FORNECIMENTO: LATA 400G	UND	264
117	PAO,TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	UND	1.532
118	PAO,TIPO: FORMA INTEGRAL FATIADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 450 G	UND	658
119	REQUEIJAO,SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 18G	UND	59.760
120	REQUEIJAO,SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: LIGHT, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200~250G	UND	648
121	QUEIJO,TIPO: RICOTA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KILO	KG	577
122	SUCO,TIPO: CONCENTRADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA COM 500ML	UND	3.110
123	SUCO,TIPO: NATURAL, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA TETRAPACK 200ML	UND	3.600
124	SUCO,TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: 500 ML	UND	3.067
125	SUCO,TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA TETRAPACK 200ML	UND	3.600
126	SUCO,TIPO: NATURAL, SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA TETRAPACK 200ML	UND	3.600
127	TORRADA,TIPO: TRADICIONAL, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO (2,46%), ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, GLUT, FORNECIMENTO: PACOTE COM 15 G	UND	52.800
128	TORRADA,TIPO: INTEGRAL, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO (2,46%), ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, GLUTEN EM PO, FECULA DE MANDIOCA E LECITINA DE SOJA., FORNECIMENTO: PACOTE COM 15 G	15G (SACHÊ)	18.240
129	SORVETE,TIPO: MASSA, SABOR: CHOCOLATE, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: COPINHO 110 ML	UND	1.440
130	SORVETE,TIPO: MASSA, SABOR: CREME, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: COPINHO 110 ML	UND	1.440

b) previsão de contratação pelos não-participantes estão descritos nos itens 5.3 e 5.3.1.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos não-participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados não poderão ser remanejadas entre os participantes do procedimento para registro de preços, pelo gerenciador, pois não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Os locais de entrega dos itens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório, no contrato e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador e dos não-participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

- assinado digitalmente -

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**  
**JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - TEN CEL PM**  
*Subdiretora Geral de Apoio Logístico*  
*Ordenadora de Despesas*  
*Resolução SEPM nº 7.916 de 24 de setembro de 2025*  
*DOERJ nº 177 de 26/09/2025*  
*ID Func. nº 2450407-6*

**GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**  
**MARIÁ RAIMUNDO ROSSETTO**  
CNH nº. 00793355129  
CPF nº. 958.247.667-20

<b>TESTEMUNHA 1</b>	<b>TESTEMUNHA 2</b>
<p>- assinado digitalmente - Nome: Eric Machado de Oliveira Identidade n.º 95.583 PMERJ</p>	<p>- assinado digitalmente - Nome: Diego Barboza de Andrade Identidade n.º 107.633 PMERJ</p>

<b>ANEXOS DA ATA</b>	Anexo I - Consolidação de Informações da Ata de Registro de Preço(s) Anexo II - Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço(s) Anexo III - Relação de órgãos/entidades participantes
----------------------	---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Neves Santos de Freitas, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 21/05/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Machado de Oliveira, Terceiro Sargento**, em 21/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Barboza De Andrade, Cabo**, em 21/05/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RAIMUNDO ROSETTO, Administradora**, em 21/05/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **132262666** e o código CRC **AF4ABD75**.



**ANEXO I  
CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N.º 0007/2026/510100-01**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: 510100 - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

<b>GESTORES DA ATA</b>	3º SGT PM RG 95.583 <b>ERIC MACHADO DE OLIVEIRA</b> CB PM RG 106.494 <b>SÉRGIO LUIZ ELOY</b> SD PM RG 107.633 <b>DIEGO BARBOZA DE ANDRADE</b>
------------------------	---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Endereço:** Rua Evaristo da Veiga nº. 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ  
**E-mail:** [atas\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:atas_dlp@pmerj.rj.gov.br)  
**Sistema Eletrônico de Informações:** SEI-350006/005571/2025  
**Telefone:** (21) 2333-2702

**OBJETO: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE NATUREZA ORDINÁRIA**

**FORNECEDOR: GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**

**CNPJ:** 02.768.278/0001-39

**ENDEREÇO:** Rua Graná, nº. 298 – Bairro Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ – CEP. 21921-010.

**TELEFONE:** (21) 2146-4601/97701-2866/3594-0434

**E-MAIL:** [grana298@hotmail.com](mailto:grana298@hotmail.com)

**REPRESENTANTE LEGAL:** MARIÁ RAIMUNDO ROSETTO

LOTE 1 - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	154829	XAROPE, GUARANÁ, NATURAL, CONCENTRADO. (ID - 154829) OBS: FORNECIMENTO: BOMBONA 5L	UN	11.397	R\$ 32,0000	R\$ 364.704,00
2	77126	SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: BOMBONA 5 L	UN	8.048	R\$ 40,0400	R\$ 322.241,92
3	106852	SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: 1000 ML	UN	48.587	R\$ 8,0800	R\$ 392.582,96

VALOR TOTAL DO LOTE 1

RS 1.079.528,88

## LOTE 10 - ITENS EXCLUSIVOS DOS HOSPITAIS

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	148758	ACUCAR, TIPO: REFINADO, FORNEC.: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G	UND	328	R\$ 20,0000	R\$ 6.560,00
92	137267	ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: PO, CULINARIO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNEC.: POTE 400 GR Complemento do item: com sucralose e acessulfame K.	UND	48	R\$ 31,9100	R\$ 1.531,68
93	262	AGUA, TIPO: COCO, COMPOSICAO: N/A, FORNEC: N/A Complemento do item: Fornecimento deverá ser feito em unidades de 200ml. A composição da água de coco não poderá ser reconstituída	200 ML (TETRAPACK)	22.320	R\$ 3,5000	R\$ 78.120,00
94	128622	FRUTAS, NOME: AMEIXA, APRESENTACAO: SECA, FORNECIMENTO: 500 GRAMAS Complemento do item: a ameixa deverá ser seca e sem caroço	500G (PACOTE)	288	R\$ 30,0000	R\$ 8.640,00
95	144102	ARROZ, TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 5 KG	5KG (PACOTE)	2.472	R\$ 27,0000	R\$ 66.744,00
96	178412	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: AGUA SAL, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 9 ~ 10G	9G (SACHÊ)	68.160	R\$ 0,3300	R\$ 22.492,80
97	178413	BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 9~10G	9G (SACHÊ)	80.160	R\$ 0,3500	R\$ 28.056,00
98	5240	CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: N/A Complemento do item: Fornecimento deverá ser em embalagem de 30g.	KG	252	R\$ 6,3100	R\$ 1.590,12
99	3984	CHA, SABOR: CAMOMILA, FORNECIMENTO: N/A Complemento do item: Apresentação: saquinho de 1g.	CAIXA (10 UND)	977	R\$ 3,9000	R\$ 3.810,30
100	59662	CHA, SABOR: ERVA CIDREIRA, FORNEC.: CAIXA 10 SACHES Complemento do item: Apresentação: saquinho de 1g.	CAIXA (10 UND)	977	R\$ 4,1500	R\$ 4.054,55
101	59663	CHA, SABOR: ERVA DOCE FORNECIMENTO: CAIXA 10 SACHES (ID SIGA - 59663). Complemento do item: Apresentação: saquinho de 1g.	CAIXA (10 UND)	977	R\$ 4,1500	R\$ 4.054,55
102	55572	FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA LÁCTEA, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G Complemento do item: poderá ser aceito embalagem de 300-360g.	UND	396	R\$ 14,7700	R\$ 5.848,92
103	8135	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: N/A, EMBALAGEM: N/A Complemento do item: A cotação e fornecimento deverá ser cotado em embalagem de 20-30g	30G (EMBALAGEM)	2.618	R\$ 2,0000	R\$ 5.236,00
104	121669	GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: FRAMBOESA, FORMULACAO: DIET, EMBALAGEM: 12 G Complemento do item: devido às alterações do mercado, poderá ser aceita a gramatura entre 10 e 12g.	12G (EMBALAGEM)	2.057	R\$ 4,5000	R\$ 9.256,50
105	65004	GELEIA, SABOR: N/D, FORMULACAO: ACUCAR, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 15 GRAMAS	UND	48.960	R\$ 0,5000	R\$ 24.480,00
106	57069	GELEIA, SABOR: N/D, FORMULACAO: DIET, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 15 GRAMAS	UND	24.900	R\$ 0,5000	R\$ 12.450,00
107	155982	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: DESNATADO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 160 ~ 170 G Complemento do item: poderá ser aceito de 170 - 180g	UND	4.680	R\$ 3,2900	R\$ 15.397,20
108	180930	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: FRUTAS VERMELHAS, FORMULACAO: DIET - SEM ACUCAR - ZERO LACTOSE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 170 G Complemento do item: poderá ser aceito de 170 - 180g	UND	13.200	R\$ 3,5000	R\$ 46.200,00
109	99424	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 180 ML Complemento do item: poderá ser considerado para fins de cotação e fornecimento a faixa de 170~180g	UND	37.440	R\$ 3,5000	R\$ 131.040,00
110	155981	IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 160 ~ 170 G	UND	3.600	R\$ 3,5000	R\$ 12.600,00
111	59602	LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: COCO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 500 ml	500 ML (GARRAFA)	423	R\$ 5,4900	R\$ 2.322,27

		Complemento do item: poderá ser cotado em fornecido em embalagem plástica ou vidro.				
112	77101	LEITE,APRESENTACAO: LEITE EM PO, TIPO: INSTANTANEO, CATEGORIA: DESNATADO, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: 300 G	UND	1.224	R\$ 19,0000	R\$ 23.256,00
113	154857	LEITE,APRESENTACAO: LIQUIDO, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: ZERO LACTOSE, VITAMINA: N/A, PROCESSO: UAT / UHT, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	UND	1.440	R\$ 5,5900	R\$ 8.049,60
114	137321	MACARRAO, TIPO: PADRE NOSSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: PCT 500G	UND	720	R\$ 4,7400	R\$ 3.412,80
115	77107	MANTEIGA, SAL: SEM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 10G	UND	120.960	R\$ 0,6600	R\$ 79.833,60
116	65005	FARINHA/CEREAIS, TIPO: CERAL DE FARINHA DE ARROZ / AVEIA, COMPLEMENTO: PRE-COZIDO, FORNECIMENTO: LATA 400G	UND	264	R\$ 15,1900	R\$ 4.010,16
117	56125	PAO, TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: À BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORNECIMENTO: PACT COM 500G	UND	1.532	R\$ 8,6000	R\$ 13.175,20
118	121049	PAO, TIPO: FORMA INTEGRAL FATIADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 450 G	UND	658	R\$ 8,6000	R\$ 5.658,80
119	99411	REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 18G	UND	59.760	R\$ 1,1700	R\$ 69.919,20
120	180756	REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: LIGHT, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200~250G	UND	648	R\$ 7,6000	R\$ 4.924,80
121	59640	QUEIJO, TIPO: RICOTA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: KILO	KG	577	R\$ 20,0000	R\$ 11.540,00
122	57126	SUCO, TIPO: CONCENTRADO, SABOR: CAJU, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA COM 500ML	UND	3.110	R\$ 4,1000	R\$ 12.751,00
123	64937	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: CAJU, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA TETRAPACK 200ML Complemento do item: poderá ser considerado para cotação e fornecimento o "néctar de fruta", com 10% de polpa de fruta ou superior.	UND	3.600	R\$ 1,8500	R\$ 6.660,00
124	94581	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: 500 ML	UND	3.067	R\$ 7,0000	R\$ 21.469,00
125	64938	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: MARACUJA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA TETRAPACK 200ML Complemento do item: poderá ser considerado para cotação e fornecimento o "néctar de fruta", com 10% de polpa de fruta ou superior	UND	3.600	R\$ 2,3000	R\$ 8.280,00
126	64936	SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: UVA, FORMULACAO: NATURAL, FORNECIMENTO: CAIXA TETRAPACK 200ML Complemento do item: poderá ser considerado para cotação e fornecimento o "néctar de fruta", com 10% de polpa de fruta ou superior.	UND	3.600	R\$ 2,3000	R\$ 8.280,00
127	99487	TORRADA, TIPO: TRADICIONAL, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO (2,46%), ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, GLUT, FORNECIMENTO: PCT C/ 15 G	UND	52.800	R\$ 0,8900	R\$ 46.992,00
128	99488	TORRADA, TIPO: INTEGRAL, SABOR: NATURAL, FORMULACAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO (2,46%), ACUCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, GLUTEN EM PO, FECULA DE MANDIOCA E LECITINA DE SOJA., FORNECIMENTO: PACOTE COM 15 G Complemento do ID: poderá ser aceito na variação de 14 a 15g	15G (SACHÊ)	18.240	R\$ 0,9000	R\$ 16.416,00
129	96663	SORVETE, TIPO: MASSA, SABOR: CHOCOLATE, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: COPINHO 110 ML Complemento do ID: poderá ser aceito na variação de 110 a 120g	UND	1.440	R\$ 6,9200	R\$ 9.964,80
130	96667	SORVETE, TIPO: MASSA, SABOR: CREME, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: COPINHO 110 ML Complemento do ID: poderá ser aceito na variação de 110 a 120g	UND	1.440	R\$ 6,9200	R\$ 9.964,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 855.042,65</b>



**ANEXO II  
CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O licitante **R3M IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** manifestou interesse em participar do cadastro de reserva na modalidade de proposta original para o lote 1 e lote 10, conforme docs. 130618298 e 130745152.



**ANEXO III  
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES**

NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.